



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Relatório SEI-GDF n.º 2/2021 - SECEC/GAB

Brasília-DF, 05 de março de 2021

RELATÓRIO/VOTO SEI-GDF N.º 2/2021 - SECEC/GAB

CONSELHEIROS RELATORES: Bartolomeu Rodrigues da Silva, representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC, e Wilde Cardoso Gontijo Júnior, representante da Associação Civil Rodas da Paz.

PROCESSO SEI nº 0110-000452/2012.

INTERESSADO Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

ASSUNTO Projeto do Percurso Turístico Cultural da Vila Planalto – 1ª Etapa, consubstanciado no Memorial Descritivo MDE nº 091/2019 (48330751) e Projetos de Sistema Viário SIV 091/2019 (48330735), que integra a Estratégia de Revitalização de Conjuntos Urbanos do PDOT (artigos 110 a 113).

1. INTRODUÇÃO

Conforme o Despacho SEDUH/SUPLAN/COPROJ (54166634), de 14 de janeiro de 2021, a Diretoria de Parques e Espaços Livres da Coordenação de Projetos está desenvolvendo o Projeto do Percurso Turístico Cultural da Vila Planalto, integrante da Estratégia de Revitalização de Conjuntos Urbanos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009, revisado pela Lei Complementar nº 854, voltada "*à preservação do Patrimônio cultural e ao fomento de investimentos para a sustentabilidade de sítios urbanos de interesse patrimonial, com vistas à adequação da dinâmica urbana à estrutura física-espacial do objeto de preservação, com ênfase no combate às causas da degradação crônica do patrimônio ambiental urbano*".

No escopo da Portaria nº 166, de 11 de maio de 2016, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que complementa e detalha os critérios para as intervenções de natureza urbana, arquitetônica e paisagística no Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, a Vila Planalto encontra-se inserida na Área de Preservação 4 da ZP2A, conforme o Art. 42:

"Art. 42. Para a Área de Preservação 4 da ZP2A - Vila Planalto - ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- i. predominância do uso residencial;
- ii. manutenção do sistema viário principal;
- iii. manutenção de praças, largos, equipamentos comunitários e áreas públicas;
- iv. manutenção de faixa non aedificandi adjacente à Vila Planalto, com a preservação da vegetação nativa do cerrado;
- v. manutenção da cobertura vegetal nativa remanescente nos espaços livres."

Em 2008, foi constituído Grupo de Trabalho (Decreto nº 29.652, de 28/10/2008)

composto por técnicos de órgãos e entidades de Governo do Distrito Federal, com o objetivo de definir um Plano de Ação para a Vila Planalto, abordando diferentes questões: obras desconformes e edificações irregulares, ações de governança, preservação do conjunto tombado, revisão do parcelamento e das normas de uso e ocupação do solo, qualificação dos espaços urbanos, titularidade dos lotes e desenvolvimento turístico e social.

Nas análises referentes à qualificação dos espaços urbanos, o Plano de Ação propõe que sejam elaborados projetos de pavimentação, iluminação, comunicação visual, paisagismo e de mobiliário urbano, a partir da elaboração de um diagnóstico que identifique importantes espaços públicos, pendências de infraestrutura, avaliação da mobilidade e do sistema de sinalização e comunicação visual.

Esse Plano de Ação sugere ainda a definição de um percurso histórico, ligando pontos históricos ou sociais/ de lazer, definido em 3 Etapas, quais sejam:

I. Etapa 1 - compreende a antiga via L4, que constitui a rua de acesso ao Acampamento Tamboril, do balão de entrada da Vila até a Praça da Igreja N. Sra de Pompéia e percorre a Rua 1, Rua DFL, Rua Emulpress, Rua Israel Pinheiro, finalizando-se no início da Praça Nelson Corso;

II. Etapa 2 - inicia-se na Praça Nelson Corso, indo em direção ao Conjunto Fazendinha pela Av. Pacheco Fernandes e Rua 1 até retornar à Rua dos Candangos; e

III. Etapa 3 - segue pela Rua dos Candangos, Rua 3, Rua do Alojamento, Rua Fazendinha, Rua do Campo, Rua 6, articula o campo da Rabelo e o campo do DFL, finalizando na Praça da Igreja N. Sra. do Rosário de Pompéia.

O presente projeto refere-se à Etapa 1 do Percurso, originando-se, assim, no recomendado no Plano de Ação, estabelecendo um percurso turístico-cultural, que além das características históricas da Vila, reforce seu papel como polo comercial e gastronômico na Capital Federal.

O projeto foi elaborado inicialmente em 2012, em razão da existência de emenda parlamentar para financiar a obra, sendo submetido a consulta à comunidade.

Nessa ocasião, o IPHAN aprovou a proposta de Intervenção e autorizou a obra por meio do Parecer Técnico nº 045/2014 (40671289), no âmbito do Processo Administrativo nº 01551.000655/2013-37. Infelizmente, naquele momento, a obra não foi viabilizada.

O projeto foi retomado em 2020, após visita à Vila Planalto por diferentes áreas de Governo. Essa Etapa também foi submetida a Audiência Pública, conforme ata publicada no DODF e disposta no presente processo, realizada no dia 27 de agosto de 2020, por meio de videoconferência.

2. RELATO

O relato a seguir dedicar-se-á à análise e manifestação exclusivas da proposta para a Etapa 1 do projeto Percurso Turístico e Cultural Vila Planalto. As Etapas 2 e 3 do projeto devem ser objeto de avaliação a partir da apresentação ao CONPLAN do seu detalhamento urbanístico.

2.1) A origem das propostas presentes no MDE 091/2019 e no SIV/91 2019

Uma série de desconformidades na Vila Planalto naquilo que se refere ao previsto no Plano Diretor do Ordenamento Territorial (PDOT1997) do DF, acabou por estimular a edição do Decreto 29.652/2008, criando um Grupo de Estudo *“para elaborar plano de ação objetivando sanar desconformidades constantes do Relatório de Verificação nº 2/2007 da Vila Planalto, elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal”*.

Esse Grupo de Estudo elaborou um Plano de Trabalho a partir da “*análise dos relatórios de Verificação e do Seminário “A Vila Planalto em Proposta”, demandando a incorporar propostas e novos elementos qualitativos à dinâmica urbana da Vila Planalto, aproveitando o complexo processo de avaliação do parcelamento e adequação das normas urbanísticas, compatibilizados com os princípios de preservação do patrimônio histórico, decorrente da abrangente situação de desconformidades existentes no local”*”.

Posteriormente o PDOT 1997 foi atualizado pelas Leis Complementares nº 803/2009 e 854/2012. Contudo estas atualizações não alteraram o mérito do tratamento dessa questão.

É no Plano de Trabalho criado pelo Grupo de Estudo do Decreto 29.652/2008 que a presente proposta de intervenção busca suas raízes.

2.2) Análises do IPHAN e da SECEC

O Decreto nº 11.079, de 21 de abril de 1988, que dispõe sobre o tombamento do conjunto da Vila Planalto, dá à SECEC a atribuição de análise da intervenção proposta e o Parecer Técnico de Intervenção em Bem Tombado - PTIBT nº 007/2020 (43869903) aprova o projeto do Percorso Turístico Cultural da Vila Planalto nos seguintes termos:

“Considerando a descaracterização do conjunto urbano, arquitetônico e paisagístico do bem tombado em questão, pela contraposição entre a descrição dos aspectos relevantes ao tombamento presentes no Decreto nº 11.079/1988 e o Relatório de Verificação nº 02/2007-SUCON/SEDUMA, verifica-se que, atualmente, as intervenções possíveis e prioritárias de preservação da Vila voltam-se para a requalificação do espaço urbano, incluindo a remoção de invasões, assim como a restauração das edificações remanescentes, especialmente o Conjunto Fazendinha, que encontra-se em estado de arruinamento. Tais ações de intervenção no espaço podem e devem ser seguidas de ações de resgate, registro e difusão de aspectos importantes da história da Vila Planalto, no âmbito conceitual de proposta da Educação Patrimonial. Da análise da documentação apresentada no Processo nº 0110-000452/2012 (Projeto SIV 091/2018 - 40622059 e 40622312, Memorial Descritivo -40704065 e Parecer de Aprovação SECULT -40671142), e após a apresentação do processo, por meio de reunião virtual realizada em 26/05/2020 com os autores do Projeto (SEDUH), constatou-se que a proposta busca, justamente, requalificar o espaço de uso público, adequando-o às novas normas e parâmetros urbanísticos e arquitetônicos, respeitando o traçado viário, em atendimento às diretrizes do Plano de Ação para a Vila Planalto e sem cancelar áreas invadidas por moradores e comerciantes. Paralelamente, o Projeto se mostra sensível às questões imateriais vinculadas à qualificação dos espaços urbanos da Vila Planalto, ao prever a instalação de placas com informações históricas locais. Por fim, recomenda-se que, futuramente, o percurso seja estendido ao Conjunto Fazendinha, considerando ser esta a última área de preservação rigorosa remanescente a manter suas edificações originais, apesar do crítico estado de degradação”.

Visto a Vila Planalto estar inserida no Conjunto Urbanístico de Brasília, e, portanto, tombada no plano federal, consultado em 5 de outubro de 2020, pela SEDUH, o IPHAN analisou preliminarmente a proposta de intervenção e se manifestou no Parecer Técnico nº 4/2021/COTEC IPHAN-DF/IPHAN-DF (54024013):

“Dado o exposto, conclui-se pela aprovação da proposta, uma vez que a implementação do circuito turístico não implica em ameaças à preservação do bem tombado. De modo contrário, o projeto pretende requalificar uma

área que há muito necessita de adequações, inclusive para viabilizar o despertar de maior interesse por um local de extrema relevância cultural e patrimonial. Ainda com base no Parecer Técnico de 2014, recomendamos que o projeto de sinalização dos monumentos siga as orientações feitas na publicação "Sinalização do Patrimônio Mundial no Brasil – Orientações Técnica para Aplicação.

Por fim, ressaltamos que um dos documentos indicados para análise, o Memorial Descritivo 091/2019, não foi efetivamente encaminhado ao Iphan e, portanto, não foi analisado. Desenvolvemos a análise apenas com base nos elementos encaminhados, e que julgamos suficiente. Contudo, solicitamos que caso o Memorial Descritivo traga informações inéditas e relevantes à análise do processo, seja encaminhado para o Iphan para análise e desenvolvimento de novo parecer conclusivo referente a solicitação de implementação do Circuito Turístico da Vila Planalto.

Assim, concluído e fundamentado, submete-se o presente parecer à consideração superior para que haja, salvo melhor juízo, posterior notificação aos interessados”.

2.3) Análise pelas concessionárias de serviços urbanos

Segundo o Despacho NOVACAP/PRES/DU nº 37279794, existe interferência com rede pública implantada e ou projetada na poligonal de estudo. Entretanto, tendo em vista que a interferência detectada se deu com sistema viário existente **não há necessidade de remanejamento, uma vez que as redes são normalmente executadas sob via e calçadas.**

Pela CEB – Companhia Energética de Brasília, o Laudo Técnico nº 39069081 informa haver interferência com Rede Aérea Existente, com Rede Subterrânea Existente e com Linha de Distribuição Existente. O projeto urbanístico evitou plantio de árvores nas áreas de passagem das redes.

A CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília – Esgoto, em resposta ao Ofício SEI-GDF Nº 91/2020 - SEDUH/SUPAR/ULINF/COINT (36871228), desferiu o Despacho - CAESB/DE/ESE/ESET (37750744) informando que há interferências com as redes de abastecimento de água (37744312) e com as redes de esgotamento sanitário (37747482). O projeto urbanístico evitou plantio de árvores nas áreas de passagem dessas redes.

Não constam dos arquivos da SEDUH redes de telecomunicações licenciadas na área. Quanto a possíveis interferências com outras redes de telecomunicações, seguiu-se o disposto nos artigos 40 e 41 do Decreto 33.974/2012.

“Art. 40. Os concessionários de área pública ficam obrigados a efetuar o remanejamento, provisório ou definitivo, dos equipamentos sob sua responsabilidade, sempre que for solicitado pelo Poder Público do Distrito Federal, em razão de interesse público relevante.

Art. 41. O Distrito Federal fica isento de responsabilidade por indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões, no caso de cancelamento da licença e de rescisão do contrato, em caso de relevante interesse público, de que trata este Decreto, ficando o ônus de eventuais remanejamentos da infraestrutura e de recomposição do logradouro público a cargo do concessionário responsável.”

2.4) Análise e manifestação sob o ponto de vista do planejamento urbano

A proposta de intervenção detalhada para a Etapa 1 do Projeto traz soluções relevantes para o dia a dia dos habitantes, comerciantes e usuários da Vila, tais como:

- i. atende necessidades de idosos e crianças, que são 26,4% da população local;
- ii. atende demandas para a circulação segura de pedestres e ciclistas;
- iii. aprofunda o caráter bucólico da Vila ao implementar o plantio de árvores e arbustos decorativos ao longo da via;
- iv. propõe soluções originais de iluminação pública distribuída de forma a aumentar a segurança das pessoas; e
- v. ordena o trânsito seguro (traffic calming) e o estacionamento de veículos.

Cabe destacar, porém, que aprimoramentos podem ser implementados ao projeto em análise, dentre os quais se apresentam as seguintes propostas e respectivas justificativas para os diferentes aspectos do planejamento urbano.

a) Sobre vias, trânsito e estacionamentos:

- i. incorporar aos projetos a indicação do sentido de circulação dos veículos automotores, o que permitirá registrar o estudo de tráfego elaborado com o DETRAN e presente no processo, além de garantir harmonia e orientação para o detalhamento das Etapas 2 e 3;
- ii. solicitar ao DETRAN o detalhamento do projeto de sinalização viária tempestivamente à execução da obra, de forma a permitir seu adequado funcionamento logo ao término da mesma;
- iii. avaliar durante o detalhamento da Etapa 2 a incorporação da Praça Nelson Corso e seu entorno, integrando completamente as Etapas 1 e 2 por meio de vias compartilhadas, além de responder a demanda local sobre o ordenamento de estacionamentos na Praça;
- iv. no detalhamento da Etapa 2 deveria ser também avaliada a adequação/incorporação de vias próximas à Praça Nelson Corso de forma a impedir que a circulação indevida de veículos, individuais ou de carga, possam afetar negativamente a proposta da rua compartilhada, em especial devido à existência de supermercado e de loja de material de construção, grandes atratores de usuários e de veículos dos mais diversos tipos;
- v. incluir no detalhamento da Etapa 1 a rua que interliga essa Etapa com a Etapa 3, justamente em frente ao Clube de Vizinhança; e
- vi. reavaliar o projeto do estacionamento previsto em frente à Igreja Assembleia de Deus, relocando vagas para vias próximas, em baliza, permitindo que o espaço seja dotado de praça comunitária e, assim, maior possibilidade de integração das pessoas, além de evitar desnecessária atração de veículos ao local, o que antagoniza com a proposta de via bucólica.

b) Sobre transporte público e passagens de pedestres na antiga via L4:

- i. avaliar a retirada dos quebra-molas atuais com a inclusão de passagens de pedestre elevadas para interligação da calçada oeste ao circuito turístico, em especial junto aos pontos de ônibus; e
- ii. incorporar os pontos de ônibus dessa via ao projeto, dotando-os de rampas para a acessibilidade universal e piso tátil, bem como incorporando-os ao projeto de sinalização viária e turística.

c) Sobre calçadas e mobiliário urbano:

- i. observar que a calçada entre as ruas 3 e 4, com indicação de 55 cm de

largura, está adjacente a calçada existente, permitindo o atendimento às condições adequadas de caminhabilidade aos pedestres;

ii. avaliar e ajustar, em todo o projeto, a interligação plena do circuito turístico a calçadas existentes, garantindo a continuidade das condições de caminhabilidade até, minimamente, o ponto de contato imediato por parte dos pedestres usuários desses trajetos;

iii. redimensionar a quantidade de paraciclos, em especial junto a pontos de aglomeração de pessoas, tais como comércio, praças, igrejas, restaurantes, clube, etc.; e

iv. distribuir adequadamente bancos para o descanso dos usuários, em todo o circuito, de forma a garantir que as vias compartilhadas, sobretudo, sejam espaços de convivência, integração e contemplação, e não somente espaços para passantes.

d) Sobre iluminação pública, fiação elétrica aérea e sistemas de telecomunicação:

i. avaliar junto à concessionária local de energia elétrica a elaboração de projeto luminotécnico, onde deve constar a iluminação pública das ruas, a iluminação decorativa dos acessos e monumentos, sempre em consonância com as necessidades dos usuários, do embelezamento, da sinalização e da segurança das pessoas em todo o circuito;

ii. avaliar junto à concessionária local de energia elétrica a possibilidade de instalação de dutos subterrâneos para a atual fiação elétrica aérea, com destaque para o atendimento ao projeto luminotécnico e aos ramais de entrada em baixa tensão dos lotes, o que permitiria evitar futuros conflitos e custos com escavações no piso construído; e

iii. avaliar junto às concessionárias de sistemas de telecomunicação (circuito fechado de TV, internet e outros implantados ou que venham a servir à Vila Planalto), a possibilidade de instalação de dutos subterrâneos para que seja proposta sua execução a tempo da conclusão das obras de pavimentação.

e) Áreas verdes e arborização:

i. buscar garantir a permanência das árvores existentes, bem como das áreas verdes atuais, salvo em justificada impossibilidade técnica;

ii. avaliar alterar a arborização proposta no projeto, com forte apelo visual, pela inclusão de maior diversidade de espécies, quiçá frutíferas e do cerrado, que possam requalificar o espaço atual tornando-o mais receptivo ao ser humano e a outros animais frequentadores; e

iii. utilizar sempre que possível as árvores como ambiente de proteção aos pedestres, com sombreamento adequado ao passeio pelo percurso, priorizando espécies que permitam o mais breve crescimento das mudas e a não interferência com instalações ou equipamento urbanos.

f) Drenagem urbana:

i. solicitar a elaboração tempestiva por meio dos órgãos competentes do GDF dos projetos de drenagem urbana para o atendimento às canaletas propostas nas ruas compartilhadas, bem como a necessária adequação das redes existentes; e

ii. propor que no projeto abordado no inciso anterior sejam utilizadas técnicas

para a redução do escoamento superficial urbano e a minimização de impactos de águas pluviais aos mananciais onde serão lançadas.

g) Gestão do espaço urbano:

- i. fazer acompanhar a execução do projeto de processo participativo comunitário, buscando garantir a devida apropriação das intervenções pelos locais, bem como a facilitação na condução de eventuais conflitos com a obra; e
- ii. solicitar aos órgãos competentes do GDF a alocação de recursos para cuidar das intervenções realizadas, nos seus diferentes âmbitos, devendo envolver parcerias com os atores locais no processo de manutenção dos espaços urbanos afetados, com a definição de compromissos objetivos para isso.

3. VOTO

A análise do Memorial Descritivo 091/2019 (48330751) e dos Projetos de Sistema Viário SIV 091/2019 (48330735), consideradas as sugestões de aprimoramento apresentadas neste Relato, permite esperar que o Projeto Percurso Turístico e Cultural Vila Planalto seja referência a ser observada para um novo ciclo de revitalização urbana, que não se limitará a reconstituir, mas a também aprimorar a escala humana das cidades do DF.

Votamos pela aprovação do projeto.

Brasília/DF, 05 de março de 2021.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Conselheiro SECEC/DF

WILDE CARDOSO GONTIJO

Conselheiro RODAS DA PAZ



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 05/03/2021, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **wilde cardoso gontijo junior, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **57316225** código CRC= **6D2287D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF

